PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2026.

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 985865)
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS,

OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura para eventos, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, palcos, arquibancadas, praticáveis pórticos, gradis, estruturas de isolamento, controle de acesso, coberturas e estruturas de apoio, com retirada completa dos materiais ao final do uso, assegurando infraestrutura temporária certificada para eventos da Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$26.093.345,29 (vinte e seis milhões noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/12/2026 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo e itens

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SOMENTE PARA O ITEM 3

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 266/2026**

(Processo Administrativo n° 9900148476/2025)

Torna-se público que o Município de Niterói, por meio da Secretaria das Culturas, sediada na Rua da Conceição nº 141, sobreloja, Centro, Niterói - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO*, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital *no dia 07/12/2026*.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura para eventos, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, palcos, arquibancadas, praticáveis pórticos, gradis, estruturas de isolamento, controle de acesso, coberturas e estruturas de apoio, com retirada completa dos materiais ao final do uso, assegurando infraestrutura temporária certificada para eventos da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.19.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item e valor total do lote;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, realizar-se-á o sorteio entre as propostas empatadas, de acordo com a disponibilidade da funcionalidade pelo sistema adotado pelo Município.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas[1].

7.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.contiver vícios insanáveis;

[1] As ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF são resultado de cruzamento de informações, sobre o quadro societário das empresas que visa evitar possível tentativa de burla à penalidade de declaração de inidoneidade, impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública ou suspensão temporária de licitar com a Administração, por meio da utilização de outra sociedade empresarial, pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios e que atue na mesma área, em atendimento a recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.115/2015).

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado*;*

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos devidamente autenticados no cartório competente.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.19. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.19.1.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://smc.niteroi.rj.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://niteroi.rj.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I -Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da proposta de preços

14.11.5. ANEXO V – Cadastro Reserva

Niterói, 3 de novembro de 2026.

Júlia Pacheco

Secretária das Culturas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Secretaria Municipal das Culturas
(Processo Administrativo n° 9900148476/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de fornecimento de infraestrutura para eventos, incluindo, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, palcos, arquibancadas, praticáveis, pórticos, gradis, estruturas de isolamento, controle de acesso, coberturas e estruturas de apoio, com retirada completa dos materiais ao final do uso, assegurando infraestrutura temporária certificada para eventos da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O parcelamento do objeto em diferentes lotes já foi fundamentado em justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. (Item 9.1 do ETP)

1.4. Quadro descritivo da contratação:

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
1	CONTENÇÃO DE BARRICADA	BARRICADA DE ALUMÍNIO COM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 1,00 X 1,20M PARA FECHAMENTO DE ÁREAS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS.	1.100	10	UNID/DIÁRIA	R$ 110,33	R$ 121.363,00	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
2	TAPADEIRAS DE ALUMÍNIO	QUADROS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON, MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 2,00 X 2,20M, PARA FECHAMENTO DE ÁREA EM EVENTOS.	1.500	15	UNID/DIÁRIA	R$ 105,35	R$ 158.025,00	22888
3	GRADES	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E RETIRADA DE GRADES FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E ALTURA ENTRE 1,00 E 1,20M COM TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM.	9.000	50	UNID/DIÁRIA	R$ 31,92	R$ 287.280,00	22888
4	TENDA GALPÃO/ COBERTURA P30	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE TENDA NO FORMATO GALPÃO, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 5,00 A 7,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADO, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	3.000	30	M2/DIÁRIA	R$ 85,67	R$ 257.010,00	22888
5	TENDA 10,00 X 10,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADO, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA. LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	30	1	UNID/DIÁRIA	R$ 3.424,60	R$ 102.738,00	22888
6	TENDA 8,00 X 8,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA : LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	30	1	UNID/DIÁRIA	R$ 2.441,17	R$ 73.235,10	22888
7	TENDA 6,00 X 6,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA : LAMINADA EM PVC	200	1	UNID/DIÁRIA	R$ 2.188,59	R$ 437.718,00	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		NA COR BRANCA IPERMERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.						
8	TENDA 5,00 X 5,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00 M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	200	1	UNID/DIÁRIA	R$ 2.476,67	R$ 495.334,00	22888
9	TENDA 4,00 X 4,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	150	1	UNID/DIÁRIA	R$ 2.166,67	R$ 325.000,50	22888
10	TENDA 3,00 X 3,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR COM SOLDAS NO SISTEMA MIG GALVANIZADAS CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	400	1	UNID/DIÁRIA	R$ 1.925,50	R$ 770.200,00	22888
11	TENDA 3,00 X 3,00 BALCÃO	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 X 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE SOLO. LONAS DA COBERTURA: LAMINADA DE PVC NA COR IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	48	1	UNID/DIÁRIA	R$ 1.205,14	R$ 57.846,72	22888
12	TENDA PIRAMIDAL 2,00 X 2,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTCADAS E ACESSÓRIOS PARA	30	1	UNID/DIÁRIA	R$ 876,40	R$ 26.292,00	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.						
13	PALCO 4,00 X 4,00	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50M DO CHÃO INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS.	50	1	UNID/DIÁRIA	R$ 2.545,00	R$ 127.250,00	22888
14	PALCO 6,00 X 6,00	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50 DO CHÃO E 02 PISOS ANEXOS LATERAIS DE 2,00 X 1,00M PARA PA INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS.	50	1	UNID/DIÁRIA	R$ 7.750,00	R$ 387.500,00	22888
15	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00	PALCO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00 EM ALUMÍNIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DE CARGA.	40	1	UNID/DIÁRIA	R$ 7.433,33	R$ 297.333,20	22888
16	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00	PALCO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00 EM ALUMINIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, 4,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	32	1	UNID/DIÁRIA	R$ 8.966,67	R$ 286.933,44	22888
17	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 10,00 X 8,00	PALCO DUAS ÁGUAS 10,00 X 8,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, FORRADO	10	1	UNID/DIÁRIA	R$ 13.691,77	R$ 136.917,70	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.						
18	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00	PALCO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	16	1	UNID/DIÁRIA	R$ 18.616,67	R$ 297.866,72	22888
19	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 14,00 X 10,00	PALCO DUAS ÁGUAS 14,00 X 10,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	8	1	UNID/DIÁRIA	R$ 26.233,33	R$ 209.866,64	22888
20	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00	PALCO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 7,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. 2 TORRES DE FLY (PA) DE 2,00 X 2,00M COM ATÉ 10,00M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS ANEXAS E NIVELADAS AO PISO MEDINDO 8,00 X 3,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, 01 RAMPA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA NA PARTE DE TRÁS DO PALCO, 02 ESCADAS DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	6	1	UNID/DIÁRIA	R$ 74.000,00	R$ 444.000,00	22888
21	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 10X10M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	72	1	UNID/DIÁRIA	R$ 74,67	R$ 5.376,24	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
22	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 8X8M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	22	1	UNID/DIÁRIA	R$ 69,00	R$ 1.518,00	22888
23	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 6X6M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	229	1	UNID/DIÁRIA	R$ 64,33	R$ 14.731,57	22888
24	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 5X5M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	229	1	UNID/DIÁRIA	R$ 49,17	R$ 11.259,93	22888
25	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 4X4M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	95	1	UNID/DIÁRIA	R$ 45,50	R$ 4.322,50	22888
26	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 3X3M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	226	1	UNID/DIÁRIA	R$ 32,00	R$ 7.232,00	22888
27	PISO ELEVADOS	MÓDULOS DE PISO MONTADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 15MM DE ESPESSURA, ALTURA REGULÁVEL DE 0,10 A 0,30, COM CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO.	5.350	30	UNID/DIÁRIA	R$ 86,67	R$ 463.684,50	22888
28	PISO PRATICÁVEL	PLATAFORMAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FORRADAS COM COMPENSADO NAVAL MEDINDO 2,00 X 1,00M COM PÉS PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICO COM REGULAGEM DE 0,80M A 1,50M DE ALTURA, PODENDO CONTER SUPORTE ADAPTÁVEL PARA RODÍZIOS DE BORRACHA DE 4", DUAS RODAS LIVRES E DUAS COM FREIO.	4.990	30	UNID/DIÁRIA	R$ 106,25	R$ 530.187,50	22888
29	PISO EASYFLOOR	PISO DE 1,00 X 0,25M, COM ESPESSURA DE 3,5MM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHA, ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO E COM ENCAIXES INTERTRAVADOS.	500	30	UNID/DIÁRIA	R$ 50,53	R$ 25.265,00	22888
30	PISO	MÓDULOS DE PISO MONTADOS	870	30	UNID/DIÁRI	R$ 114,33	R$ 99.467,10	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
	ESTRUTURADO	COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM BRAÇADEIRAS, CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, PODENDO SUA ALTURA CHEGAR ATÉ 2,20M DO SOLO.			A			
31	PISO VINÍLICO	COM ESPESSURA DE 2MM, NA A DEFINIR.	997	30	UNID/DIÁRIA	R$ 80,67	R$ 80.427,99	22888
32	TRELIÇA DE ALUMÍNIO	ESTRUTURA TRELIÇADA DE ALUMÍNIO TIPO P30 (LINHA PESADA), COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM (CONEXÕES, BASES, PARAFUSOS, SAPATAS REGULÁVEIS, MÃOS FRANCESAS, DOBRADIÇAS), PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO.	8.932	10	M²/DIÁRIA	R$ 84,25	R$ 752.521,00	22888
33	BACKDROP INTERATIVO	BACKDROP INTERATIVO COM RESOLUÇÃO PIXEL PITCH: 1,8 MM TAMANHO: 260MM X 2010 MM PESO: 200KG RESOLUÇÃO: 1536 X 1032 PIXELS DENSIDADE DE PIXEL: 288.000 PIXELS/M² DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1.8 M BRILHO: 600 NITS TENSÃO: 220 V CONSUMO MÁXIMO: 3200W/M² VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS DE DEFINIÇÃO, COM O ACABAMENTO BLINDADO. MEDINDO 2.80 DE LARG X 2.00 DE ALT, OPERAÇÃO ATRAVÉS DE ANDROID OU IOS, EM MODO LOOPING TODO O CONTEÚDO É TRANSMITIDO AUTOMATICAMENTE.	30	1	ML/DIÁRIA	R$ 2.583,33	R$ 77.499,90	22888
34	TRELIÇA DE ALUMÍNIO	ESTRUTURA TRELIÇADA DE ALUMÍNIO TIPO P15 (LINHA LEVE), COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM (CONEXÕES, BASES, PARAFUSOS, SAPATAS REGULÁVEIS, MÃOS FRANCESAS, DOBRADIÇAS), PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO.	2.569	10	ML/DIÁRIA	R$ 62,00	R$ 159.278,00	22888
35	SALAS EM OCTANORMES	ESTRUTURA DE "OCTANORM" PARA CAMARIM, MEDINDO 05M X 05M, COM FECHAMENTO EM TS BRANCO, TETO PERFILADO EM ALUMINIO, FECHAMENTO COM PLACAS DE PVC BRANCO, ILUMINAÇÃO GERAL COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTE S, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES TÉRMICOS, 10 TOMADAS 110/220V, 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, MOBILIÁRIO COMPOSTO DE: 01 (UM) FRIGOBAR, 01(UM) SOFÁ DE 02 LUGARES EM CORINO BRANCO, 01(UMA) POLTRONA EM CORINO BRANCO, 01 (UMA) MESA	190	1	UNID/DIÁRIA	R$ 7.598,67	R$ 1.443.747,30	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		CROMADA (ALTURA: 0,75M, COMPRIMENTO: 1,60M, PROFUNDIDA: 0,90M) TAMPO DE VIDRO, 06 CADEIRAS CROMADAS COM ASSENTO ESTOFADO NA COR BRANCA, 01 APARADOR CROMADO (ALTURA: 0,73M, COMPRIMENTO: 1,10M, PROFUNDIDA: 0,40M) COM TAMPO DE VIDRO, 01 (UMA) ARARA MÓVEL 1,50 X 1,70, COM 10 CABIDES; 01(UM) ESPELHO (CORPO INTEIRO) 0,40 X 1,50, 02 (DOIS) LIXEIRAS CROMADA DE 30L., 1 MESA PRANCHAO. CAMARIM DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES E DO CBMERJ, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM						
36	STANDS TIPO 1 OCTANORM SIMPLES	STANDS SIMPLES, PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, MONTADOS COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM.	500	1	M2/DIÁRIA	R$ 200,00	R$ 100.000,00	22888
37	STANDS TIPO 1 OCTANORM BÁSICO	STANDS BÁSICO, PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, MONTADOS COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM.	400	1	M2/DIÁRIA	R$ 204,33	R$ 81.732,00	
38	STANDS TIPO 02 OCTANORM REFRIGERADO	STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO.	800	1	UNID/DIÁRIA	R$ 259,33	R$ 207.464,00	22888
39	STANDS TIPO 03 EM VIDRO	STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, PAREDES EM VIDRO, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO.	195	1	UNID/DIÁRIA	R$ 301,67	R$ 58.825,65	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
40	CARPETE	FORRAÇÃO DE CARPETE PARA PISO – CARPETE IGNIFICADO, PODENDO SER CINZA, PRETO OU VERMELHO COM 3MM DE ESPESSURA FIXADOS COM DUPLA FACE OU GRAMPOS.	6.000	2	M2/DIÁRIA	R$ 21,00	R$ 126.000,00	22888
41	TECIDO TENSIONADO	FORRAÇÃO EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ELASTANO, EM CORES VARIADAS PARA ACABAMENTOS EM GERAL.	2.800	2	M2/DIÁRIA	R$ 52,30	R$ 146.440,00	22888
42	ARQUIBANCADA 4 DEGRAUS	ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE 1.½" INTERNO COM PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, COM A ALTURA PERANTE AO SOLO DO PRIMEIRO DEGRAU PODENDO SER DE 0,40 A 1,50M, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) DEGRAUS COM 0,50M DE LARGURA, GUARDA CORPO EM TODA EXTENSÃO E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA.	200	1	UNID/DIÁRIA	R$ 576,79	R$ 115.358,00	22888
43	TORRES DE SEGURANÇA	TORRES DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 2 X 2 X 2 METROS, COM COBERTURA EM TENDAS COM LONA ANTI CHAMAS.	20	1	UNID/DIÁRIA	R$ 3.666,67	R$ 73.333,40	22888
44	FRIGOBAR	120 LT 110 V OU 220 V	45	1	UNID/DIÁRIA	R$ 273,74	R$ 12.318,30	22888
45	GELADEIRA	240 LITROS 110V OU 220V	45	1	UNID/DIÁRIA	R$ 503,13	R$ 22.640,85	22888
46	CLIMATIZADOR	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AMBIENTES AMPLOS ONDE NÃO É POSSÍVEL REALIZAR INSTALAÇÕES FIXAS. CONTA COM RODÍZIOS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO. COM CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREAS DE ATÉ 180 M², É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA INDÚSTRIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS QUE BUSCAM CONFORTO TÉRMICO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA. POSSUI VAZÃO DE AR DE 23.000 M³/H E FUNCIONA COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V.	20	2	UNID/DIÁRIA	R$ 9.660,01	R$ 193.200,20	22888
47	POLTRONA	ESTOFADA EM BRANCO OU PRETO COM BRAÇOS	200	2	UNID/DIÁRIA	R$ 186,67	R$ 37.334,00	22888
48	MESA DE CENTRO	COM ALTURA MÉDIA DE 0,40CM CROMADA COM TAMPA DE VIDRO	100	2	UNID/DIÁRIA	R$ 83,33	R$ 8.333,00	22888
49	MESA PRANCHÃO	RETANGULAR, DOBRÁVEL, 1,80M X 0,50	40	1	UNID/DIÁRIA	R$ 286,75	R$ 11.470,00	22888
50	MESA BISTRÔ	MESA EM MADEIRA MEDINDO 0,70 CMX 070 CM	400	5	UNID/DIÁRIA	R$ 97,58	R$ 39.032,00	22888
51	MESAS MADEIRA	MESA EM MADEIRA MEDINDO 110 CMX 60 CM	1.000	1	UNID/DIÁRIA	R$ 103,17	R$ 103.170,00	22888

LOTE/GRUPO 01 - ESTRUTURAS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
52	MESA	QUADRADA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA.	8.000	10	UNID/DIÁRIA	R$ 8,31	R$ 66.480,00	22888
53	CADEIRA	ESTOFADAS NA COR BRANCA OU PRETA, COM ESTRUTURAS E PÉS CROMADOS	1.500	12	UNID/DIÁRIA	R$ 28,83	R$ 43.245,00	22888
54	CADEIRA	ESTOFADAS NA COR BRANCA OU PRETA, COM ESTRUTURA E PÉS TRANSPARENTES	1.500	12	UNID/DIÁRIA	R$ 45,00	R$ 67.500,00	22888
55	CADEIRA	PLÁSTICA EM PVC COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NA COR BRANCA.	29.000	50	UNID/DIÁRIA	R$ 4,51	R$ 130.790,00	22888
56	BANQUETA ALTA	CROMADA COM ASSENTO ESTOFADO PRETO	120	10	UNID/DIÁRIA	R$ 55,27	R$ 6.632,40	22888
57	PULPITO DE ACRILICO	ACRÍLICO OU MADEIRA - 1,2 X 0,50 X 0,35 CM.	25	1	UNID/DIÁRIA	R$ 216,23	R$ 5.405,75	22888
58	SOFÁ DE 3 LUGARES	COURINO BRANCO.	170	1	UNID/DIÁRIA	R$ 321,05	R$ 54.578,50	22888
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO	SPLIT COM 24.000 btus	100	2	UNID/DIÁRIA	R$ 550,00	R$ 55.000,00	22888
						VALOR TOTAL DO LOTE 1:	**R$10.742,511,90**	

LOTE/GRUPO 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
1	SOM DE PEQUENO PORTE	P.A. TIPO FLY; 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18"; 04 CAIXAS DE ALTA COM DOIS MÉDIO GRAVE DE 10" ; 02 (DOIS) DRIVERS DE NEODÍMIO 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA K2 DIGITAIS; 01 MESAS DE SOM; 04 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO; 01 CD PLAYER; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS.	200	1	UNID/DIÁRIA	R$ 6.600,00	R$ 1.320.000,00	13757
2	SOM DE MÉDIO PORTE	P.A. TIPO LINE ARRAY; 12 CAIXAS SUBGRAVES 2X18"; 12 CAIXAS DE ALTA COM UM MÉDIO GRAVE DE 10' DOIS MÉDIOS DE 6" E 02 DRIVERS DE NEODÍMIO; 12 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS; 01 MESA DIGITAL ; 01 MESA DIGITAL; 01 MULTICABO 32 VIAS ATIVO PA/MONITOR; 06 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO ; 02 SIDE FILD STEREO; 01 CD PLAYER; 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS ; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 02 MICROFONES SEM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO PARA SOPRO ; 20 MICROFONES COM FIO ;01 BATERIA COMPLETA ; 02 CUBOS DE GUITARRA ; 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO 8	150	1	UNID/DIÁRIA	R$ 12.100,08	R$ 1.815.012,00	13757

LOTE/GRUPO 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		FALANTES DE 10 SISTEMA DE FONE COM 8 VIAS; 01 SISTEMA DE INTERCON ; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO; 04 PRATICÁVEIS DE 2X1M COM 50CM DE ALTURA; O SISTEMA TEM QUE POSSUIR 02 BAMPER, 04 TALHAS PARA 2TN. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS						
3	SOM DE GRANDE PORTE COM FLY	02 BATERIAS COMPLETA; 24 PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 METROS COM PÉS PANTOGRÁFICOS, TELESCÓPICOS E RODAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA BANDA, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA DE ACORDOCOMO PORTEDO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. 16 MONITORES SPOTS, DESDE QUE ACEITO PELA BANDA CONTRATAD); SISTEMA SIDE FILL DUPLO STEREO COM PROCESSADOR 4VIAS); DRUM FILL – 2 X 18"; SISTEMA DE PFLAOLADODO MIXER, E DEVERÁ SER O MESMO MODELO DOS MONITORES DO PALCO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; SISTEMACOM12 FONES DE OUVIDO;08 IN EAR COM FONES02 -MAINPOWER COM PONTOS DE AC 127W, 60 HZ, ESTABILIZADO PALCO(EX. PENTACUSTICA);01 KITDE MICROFONES (48 MICROFONES) PARA ATENDER AS ATRAÇÕES (EX. D 112, RE 20, BETA 52 ; E604/E904; SM 57 OU BETA 56; SM 81, C 1000 OU C 430; C414; SM 58; BETA 58; 48 PEDESTAIS OU CLAMPS DE ACORDO COM OS RIDES; 30 DIRECT BOX; PASSIVOS/ATIVOS; BACKLINE: 04 AMPLIFICADORES DE GUITARRA- (FENDER TWIN/ VOX AC30/MARSHAL JCM900);02 AMPLIFICADORES DE BAIXO (GK/HARTKE/AMPEG); 02 BATERIAS COMPLETAS (PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, GRETCH, DW); 24 PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 METROS COM PÉS PANTOGRÁFICOS, TELESCÓPICOSE RODAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA BANDA, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA DE ACORDOCOMO PORTEDO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	50	1	UNID/DIÁRIA	R$ 27.700,67	R$ 1.385.033,50	
4	PAINEL DE LED	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 05 MM OUTDOOR (ALTA RESOLUÇÃO), 01 PROCESSADOR DE VÍDEO VSP	800	1	M2/DIÁRIA	R$ 750,00	R$ 600.000,00	

LOTE/GRUPO 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		802 COM ENTRADA HDMI, VGA E BNC. COM EQUIPE TÉCNICA, CABEAMENTO E ILHA DE EDIÇÃO, A SER COLOCADO SOBRE TORRES DE ALUMÍNIO (Q30), COM ALTURA DE SETE (07) METROS E LARGURA DE TRÊS (03) METROS, COM TAMANHO 4X3, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM						
5	GERADOR 100 KVA	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 100 KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	50	1	UNID/DIÁRIA	R$ 2.831,43	R$ 141.571,50	21679
6	GERADOR 150 KVA	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 150 KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIOSO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	80	1	UNID/DIÁRIA	R$ 3.914,92	R$ 313.193,60	21679
7	GERADOR 250 KVA	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 250KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	90	1	UNID/DIÁRIA	R$ 5.351,70	R$ 481.653,00	21679
8	SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE GRANDE PORTE	PONTOS DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM CABEAMENTO E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS DE 10 A 20 TOMADAS / PONTOS DE ENERGIA	40	1	UNID/DIÁRIA	R$ 8.500,00	R$ 340.000,00	21687
9	SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE	PONTOS DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM CABEAMENTO E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS DE 5 A 10 TOMADAS / PONTOS DE ENERGIA	10	1	UNID/DIÁRIA	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00	21687
10	ILUMINAÇÃO AMBIENTE GRANDE PORTE	12 REFLETORES DE 100W, 12 REFLETORES DE 50W, 12 PARLED 3W RGBW E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	30	1	UNID/DIÁRIA	R$ 5.001,05	R$ 150.031,50	21679
11	ILUMINAÇÃO AMBIENTE MÉDIO PORTE	06 REFLETORES DE 100W, 06 REFLETORES DE 50W, 06 PAR LED 3W RGBW E CABEAMENTO NECESSÁRIO	20	1	UNID/DIÁRIA	R$ 3.915,08	R$ 78.301,60	21679

LOTE/GRUPO 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
12	ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	12 PAR 64 1000W 110V, 12 PORTA GEL PAR 64, 05 ELIPSOIDAL ETC 36º - 750W 220V, 05 IRIS ETC, 06 PAR LED 3W RGBW, CABOS DE SÉRIE, CABOS PARALELOS, GARRAS, PROLONGASSE 10M, PROLONGAS DE 5M, PROLONGAS DE 2M, 1 MESA DMX E 12 CANAIS DIMMER.	10	1	UNID/DIÁRIA	R$ 8.666,67	R$ 86.666,70	21679
13	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	45 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 30 PARLED 64 C/ FOCO 2 C/ 1000W CADA, 30 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 1 C/ 1000W CADA, 3 RACKS DIGITAIS COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 2 MINIS BRUTS (QUADRO COMPOSTO DE 4 LÂMPADAS 1000W P/ ILUMINAR PLATEIA), 10 SET LIGHTS (ILUMINAÇÃO ESPECIAL P/ PALCO), 8 LOCO LIGHTS (LÂMPADAS DE 1000W DE FOCO FIXO), GELATINAS DE DIVERSAS CORES, 10 BOX TRUSS (SISTEMA ESPECIAL P/ TRANSPORTE E/OU SUSTENTAÇÃO DE LUZES DE PALCO), MINIMO DE 5 TRELIÇAS 0.30X0.30 CM C/ 2 METROS CADA (BARRAS DE SUSTENTAÇÃO P/ ILUMINAÇÃO DE CENÁRIOS) E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. DIÁRIA DE 08 HORAS	50	1	UNID/DIÁRIA	R$ 23.603,41	R$ 1.180.170,50	21679
14	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	20 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. DIÁRIA DE 08 HORAS	80	1	UNID/DIÁRIA	R$ 12.498,71	R$ 999.896,80	21679
15	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	10 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 1 RACK COM 12 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. DIÁRIA DE 08 HORAS	125	1	UNID/DIÁRIA	R$ 4.953,73	R$ 619.216,25	21679
16	KIT EFEITOS ESPECIAIS GRANDE PORTE	1 MESA DIGITAL AVOLIGHT PEROLA, 16 MOVIE LIGHTS MAC 250 8 ELIPSOIDAL ARE (LÂMPADAS ESPECIAIS 1000 WATS C/ EFEITOS DIVERSOS P/ CENÁRIO) 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 ARE (DISPONÍVEIS, PODENDO OU NÃO	30	1	UNID/DIÁRIA	R$ 8.333,33	R$ 249.999,90	21679

LOTE/GRUPO 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
17	TRIO ELÉTRICO	TRIO ELÉTRICO TIPO MÉDIO PORTE - CAMINHÃO CONTENDO, 16 SUB, 12 CAIXAS JBL, GERADOR DE 50KVA, 1 MESA DE SOM, 1 NOTEBOOK, PLAYLIST DE MÚSICAS VARIADAS, 8 MICROFONES SEM FIO, CABOS AC E XLR.	4	1	UNID/DIÁRIA	R$ 37.638,33	R$ 150.553,32	25089
						VALOR TOTAL DO LOTE 2:	**R$ 9.971.300,17**	

LOTE/GRUPO 03 – BANHEIROS QUÍMICOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
1	CABINES SANITÁRIAS TIPO I	CABINES INDIVIDUAIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO MICTÓRIO, VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, RESERVATÓRIO DE 200LTS PARA DEJETOS, INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR.	2.250	2	UNID/DIÁRIA	R$ 278,58	R$ 626.805,00	17612
2	CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE)	CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE): BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR.	135	2	UNID/DIÁRIA	R$ 346,58	R$ 46.788,30	17612
						VALOR TOTAL DO LOTE3:	**R$ 673.593,30**	

LOTE/GRUPO 04 – FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
1	SERVIÇOS DE MÍDIAS SOCIAIS	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE E COMPUTADORES PARA A DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO PRODUZIDO PARA O EVENTO ATRAVÉS DE EQUIPE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE RESES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE), INCLUINDO EQUIPAMENTOS. – REALIZAÇÃO	15	1	UNID/DIÁRIA	R$ 15.066,67	R$ 226.000,05	17108

LOTE/GRUPO 04 – FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		DAS PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS PARA AUMENTAR A AUDIÊNCIA ALCANÇADA DAS MÍDIAS GERADAS EM CADA EVENTO.						
2	FILMAGEM, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO	EQUIPE DE FILMAGEM/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 CÂMERAS FILMANDO SIMULTANEAMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO. FORNECIMENTO DE CÓPIAS GRAVADAS EM DVD, HD E OU MEIO ELETRÔNICO DE TODO O MATERIAL BRUTO. EDIÇÃO DE VIDEO DE ATÉ 2 MINUTOS COM IMAGENS GRAVADAS PELA EQUIPE DE FILMAGEM. A CONTRATADA PODERÁ SER INFORMADA EM ATÉ 48 HORAS DA DATA DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS.	15	1	UNID/DIÁRIA	R$ 18.833,33	R$ 282.499,95	3778
3	DRONE 1	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE TIPO 1 - SENSOR 1" CMOS PIXEIS EFETIVOS 20 MILHÕES, LENTE FOV (CAMPO DE VISÃO): CERCA DE 77º, FORMATO EQUIVALENTE A 35MM: 28MM, ABERTURA: F/2.8-F/11, ALCANCE DE DISPARO: 1M A, ALCANCE ISSO, VÍDEO: 100-6400, FOTO: 100-3200 (AUTO), 10012800 (MANUAL), VELOCIDADE DO OBTURADOR, OBTURADOR ELETRÔNICO: 8-1/8000S, TAMANHO DA IMAGEM 5472X3648, MODOS DE FOTOGRAFIA, DISPARO ÚNICO, DISPARO CONTINUO: 3/5 QUADROS, BRACKETING DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 3/5 QUADROS EM BRACKETING A 0.7 EV BIAS, INTERVALO (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/6 0 S RAW: 5/7/10/15/20/30/60 S), RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K: 3840X2160 24/25/30P, 2.7K: 2688X1512 24/25/30/48/50/60P, FHD: 1920 X 1080 25/25/30/48/50/60/12 0P, TAXA DE BITES MÁX. DO VÍDEO 100MBPS, MODO CORES DLOG-M (10 BITS), SUPORTE PARA VÍDEOS EM HDR (HLG 10BITS), SISTEMAS DE ARQUIVO SUPORTADOS, FAT32 (<32GB) EX FAT(>32GB), FORMATO DE FOTO; JPEG/DNG (RAW), FORMATOS DE VÍDEO; MP4/MOV(MPEG-4 AVC/H.264,HEVC/H2 65), ALTURA MÁX DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 6000M, TEMPO MÁX DE VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO) 29 MINUTOS 25KM/H, TEMPO MÁX. DE VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO) 29	5	1	UNID/DIÁRIA	R$ 9.666,67	R$ 48.333,35	3778

LOTE/GRUPO 04 – FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		MINUTOS. QUALIDADE DE TRANSMISSÃO AO VIVO CONTROLE REMOTO: 720 P/1080 P @30 FPS MOBILE DEVICE: 720 P/1080 P @30 FPS DJI GOGGLES: 720 P @30 FPS/720 P @60 FPS/1080 P @30 FPS						
4	DRONE 2	DRONE TIPO 2 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE MARCA DJI MAVIC AIR 2 COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A) SENSOR CMOS 0.5" 48MP HYPERLAPSE EM 8K FILMAGEM EM 4K COM 24-25-30-48-50-60-1 20 FRAME POR SEGUNDO (FPS) E FULL HD COM 24-25-30-48-50-60-1 20-240 FPS D) BATERIA SUFICIENTE PARA REGISTRO DE UMA SESSÃO DE FILMAGEM DE ATÉ 4HS DE DURAÇÃO FOCO CONTÍNUO E MODOS DE IDENTIFICAÇÃO POR PESSOA FILTRO ND E POLARIZADOR EXPERTISE DO CINEGRAFISTA-PILOTO: EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CAPTURA DE IMAGENS EM CONDIÇÕES COM FORTES VENTOS E MARESIA EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FILMAGEM DE ESPORTES AQUÁTICOS ESPECIALMENTE SURF, BODYBOARDING, CANOA HAVAIANA E IATISMO. DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO/PILOTO CINEGRAFISTA: A CONTRATADA SERÁ INFORMADA EM ATÉ 48 HORAS DA DATA DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS.	10	1	UNID/DIÁRIA	R$ 5.561,67	R$ 55.616,70	3778
5	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM 2 CAMÊRAS	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAR TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET. COM NO MÍNIMO 2 CÂMERAS TRANSMITINDO SIMULTANEAMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO.	15	1	UNID/DIÁRIA	R$ 11.034,81	R$ 165.522,15	3778
6	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM 4 CAMÊRAS	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAR TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET. COM NO MÍNIMO 4 CÂMERAS TRANSMITINDO SIMULTANEAMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO.	12	1	UNID/DIÁRIA	R$ 21.809,50	R$ 261.714,00	3778
7	TRANSMISSÃO LINK	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET EXCLUSIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 100MB/S DE UPLOAD.	15	1	UNID/DIÁRIA	R$ 7.166,67	R$ 107.500,05	3778
						VALOR TOTAL DO LOTE 4:	**R$ 1.147.186,25**	

LOTE/GRUPO 05 – TRAILERS SANITÁRIOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
1	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES - BANHEIRO MÓVEL TRAILER SUPERLUXO, CONTENDO 4 (QUATRO) SANITÁRIOS COM ESPELHO COM LED, PISO ANTIDERRAPANTE, SANCA COM MOLDURAS DE LED, GABINETE PIA COM CUBA DE APOIO E VIDRO E ILUMINAÇÃO DE LED, SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL TOALHA, SECADOR DE MÃOS, FLÚOR E FIO DENTAL, EXAUSTOR PARA RENOVAÇÃO DO AR, LIXEIRA, ESCADA E CORRIMÃO EM TODAS AS PORTAS E LUZES INDICATIVAS LIVRES/OCUPADO, PARTE EXTERNA COM ILUMINAÇÃO E TOLDOS, AMORTECEDORES SOBRES AS PORTAS PARA MANTER AS MESMAS FECHADAS, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAIXA DE ÁGUA 450 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA 600 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE DETRITO 500 LITROS, CAIXA EXTRA DE AGUA E DETRITOS COM, NO MÍNIMO, 1.000 LTS GUARNECIDA COM INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SABER: PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COMPRIMENTO 2,55 MTS, LARGURA: 2,20 MTS, ALTURA EXTERNA 2,85, ALTURA INTERNA 2,00 MTS, DEVERÁ ACOMPANHAR ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE ALTA QUALIDADE DURANTE TODO O EVENTO E EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	38	1	UNID/DIÁRIA	R$ 5.526,67	R$ 210.013,46	17612
2	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 02 UNIDADES	BANHEIRO MÓVEL TRAILER SUPERLUXO, CONTENDO 2 (DOIS) SANITÁRIOS COM ESPELHO COM LED, PISO ANTIDERRAPANTE, SANCA COM MOLDURAS DE LED, GABINETE PIA COM CUBA DE APOIO E VIDRO E ILUMINAÇÃO DE LED SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL TOALHA, SECADOR DE MÃOS, FLÚOR E FIO DENTAL, EXAUSTOR PARA RENOVAÇÃO DO AR, LIXEIRA, ESCADA E CORRIMÃO EM TODAS AS PORTAS E LUZES INDICATIVAS LIVRES/OCUPADO, PARTE EXTERNA COM ILUMINAÇÃO E TOLDOS, AMORTECEDORES SOBRES AS PORTAS PARA MANTER AS MESMAS FECHADAS, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAIXA DE ÁGUA 400 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA 400 LITROS COM	22	1	UNID/DIÁRIA	R$ 3.960,00	R$ 87.120,00	17612

LOTE/GRUPO 05 – TRAILERS SANITÁRIOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE DETRITO 500 LITROS, CAIXA EXTRA DE AGUA E DETRITOS COM, NO MÍNIMO 1.000 LTS. CADA GUARNECIDA COM INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SABER: PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,75 MTS, LARGURA,1,75 MTS, ALTURA. EXTERNA 2,85, ALTURA INTERNA 2,00 MTS. DEVERÁ ACOMPANHAR ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE ALTA QUALIDADE DURANTE TODO O EVENTO E EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO						
3	TRAILER SANITARIO MOVEL 7 UNIDADES COM PCD	BANHEIRO MÓVEL TRAILER SUPERLUXO, CONTENDO 07 (SETE) SANITARIOS SENDO 01 PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SANITÁRIOS COM ESPELHO COM LED, PISO ANTIDERRAPANTE, SANCA COM MOLDURAS DE LED, GABINETE PIA COM CUBA DE APOIO E VIDRO E ILUMINAÇÃO DE LED SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL TOALHA, SECADOR DE MÃOS, FLÚOR E FIO DENTAL, EXAUSTOR PARA RENOVAÇÃO DO AR, LIXEIRA, ESCADA E CORRIMÃO EM TODAS AS PORTAS E LUZES INDICATIVAS LIVRES/OCUPADO, PARTE EXTERNA COM ILUMINAÇÃO E TOLDOS, AMORTECEDORES SOBRES AS PORTAS PARA MANTER AS MESMAS FECHADAS, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAIXA DE ÁGUA600 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA 400 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE DETRITO 750 LITROS, CAIXA EXTRA DE AGUA E DETRITOS COM, NO MÍNIMO 1.500 LTS. CADA GUARNECIDA COM INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SABER: PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3,20 MTS, LARGURA,1,80 MTS, ALTURA. EXTERNA 2,85, ALTURA INTERNA 2,20 MTS. DEVERÁ ACOMPANHAR ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE ALTA QUALIDADE DURANTE TODO O EVENTO E EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MEDIDA DE 6,00 X 2,40M. AR-CONDICIONAD O, ILUMINAÇÃO LED, ABERTURA PARA ENTRADA DE AR. VASOS SANITÁRIOS EM LOUÇA COM TAMPA E DESCARGA. BANCADAS EM GRANITO. MOBÍLIA COM ACABAMENTO DIFERENCIADO.	40	1	UNID/DIÁRIA	R$ 8.726,67	R$ 349.066,80	17612

LOTE/GRUPO 05 – TRAILERS SANITÁRIOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
		PORTA-SABÃO LÍQUIDO. ACESSO PNE. SAÍDA DE ESGOTO. DEVE INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM						
VALOR TOTAL DO LOTE 5:							**R$ 646.200,26**	

LOTE/GRUPO 06 – MÃO DE OBRA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
1	APRESENTADOR	APRESENTA E DAR SEGMENTOS ESPECÍFICOS DO EVENTO, COMO PAINÉIS OU DISCUSSÕES, INTERAGINDO COM O PÚBLICO E OS CONVIDADOS. DIÁRIA DE 08 HORAS	30	1	UNID/DIÁRIA	R$ 3.296,67	R$ 98.900,10	12955
2	DISC JÓQUEY (DJ)	TOCA MÚSICA DURANTE O EVENTO, CRIANDO A TRILHA SONORA E MANTENDO A ENERGIA DO AMBIENTE COM UMA SELEÇÃO APROPRIADA DE FAIXAS. DIÁRIA DE 08 HORAS	50	1	UNID/DIÁRIA	R$ 2.166,67	R$ 108.333,50	21440
3	DESIGN GRÁFICO	PROFISSIONAL DE PROGRAMAÇÃO VISUAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS E DE MATERIAL GRÁFICO (CONVITES, FOLDERS, REVISTAS, FOLHETOS, FLYERS, BANNERS ETC) - SUJEITO A APROVAÇÃO	30	1	UNID/DIÁRIA	R$ 1.320,00	R$ 39.600,00	12904
4	GERENTE DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL QUE COORDENA TODA A OPERAÇÃO DO EVENTO, DESDE A LOGÍSTICA ATÉ O GERENCIAMENTO DE EQUIPES, GARANTINDO QUE TUDO OCORRA CONFORME O PLANEJADO. DIÁRIA DE 08 HORAS.	30	2	UNID/DIÁRIA	R$ 1.404,00	R$ 42.120,00	25704
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL QUE TRABALHA EM CONJUNTO COM O GERENTE DE PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA SUPERVISIONAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES DOS DIFERENTES SETORES DURANTE O EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS.	30	2	UNID/DIÁRIA	R$ 1.302,15	R$ 39.064,50	25704
6	AUXILIAR PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ACOMPANHAR E/OU AUXILIAR PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DIÁRIA DE 08 HORAS	38	2	UNID/DIÁRIA	R$ 627,50	R$ 23.845,00	25631
7	DIRETOR DE PALCO	GERENCIA TODAS AS ATIVIDADES QUE OCORREM NO PALCO, COORDENANDO ENTRADAS E SAÍDAS DE ARTISTAS, AJUSTES TÉCNICOS E CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES. DIÁRIA DE 08 HORAS	38	1	UNID/DIÁRIA	R$ 1.415,33	R$ 53.782,54	18686
8	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS. DIÁRIA DE 08 HORAS	25	2	UNID/DIÁRIA	R$ 724,31	R$ 18.107,75	24970

LOTE/GRUPO 06 – MÃO DE OBRA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
9	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DIGITAL DE TODO O EVENTO, COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DO MATERIAL, EM DVD: 5 DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS	40	1	UNID/DIÁRIA	R$ 1.544,83	R$ 61.793,20	6050
10	CARREGADOR	RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DENTRO DO EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS	550	5	UNID/DIÁRIA	R$ 548,50	R$ 301.675,00	15890
11	AUXILIAR DE LIMPEZA	PROFISSONAL QUE REALIZA A LIMPEZA DE ÁREAS COMUNS E SANITÁRIOS DURANTE E APÓS O EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS	200	5	UNID/DIÁRIA	R$ 522,24	R$ 104.448,00	25194
12	BRIGADISTA	DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, E DEVERÁ ESTAR APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 08 HORAS. DISPOR DE 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS, 01(UMA) PRANCHA DE RESGATE E 01 (UMA) PADIOLA	694	8	UNID/DIÁRIA	R$ 888,33	R$ 616.501,02	25550
13	ASSISTENTE DE APOIO AO PÚBLICO	AUXILIA OS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECENDO INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÕES E SUPORTE PARA GARANTIR UMA BOA EXPERIÊNCIA PARA O PÚBLICO	200	5	UNID/DIÁRIA	R$ 656,67	R$ 131.334,00	5380
14	APOIO	PROFISSIONAL QUE MONITORA MATERIAL E EQUIPAMENTOS NO ESPAÇO ONDE SE REALIZA AQUELE DETERMINADO EVENTO. DIÁRIA DE OITO HORAS	500	10	UNID/DIÁRIA	R$ 556,25	R$ 278.125,00	5380
15	RECEPCIONISTA	PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, PARA RECEPCIONAR, AUXILIAR E INFORMAR DADOS DO EVENTO. DIÁRIA DE OITO HORAS	40	1	UNID/DIÁRIA	R$ 1.630,00	R$ 65.200,00	8729
16	PRODUTOR	PROFISSIONAL QUE TRABALHA EM CONJUNTO COM O COORDENADOR DE PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DOS DIFERENTES SETORES DE PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. DIÁRIA DE OITO HORAS	80	1	UNID/DIÁRIA	R$ 3.716,67	R$ 297.333,60	25704

LOTE/GRUPO 06 – MÃO DE OBRA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
17	INTÉRPRETE DE LIBRAS	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO EM LIBRAS, PARA ATUAÇÃO EM DUPLA. A COTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM HORAS/TRADUTOR E A ORDEM DE SERVIÇO CONTEMPLARÁ A QUANTIDADE DE HORAS PARA DOIS PROFISSIONAIS. DIÁRIA DE OITO HORAS	70	1	UNID/DIÁRIA	R$ 1.073,33	R$ 75.133,10	12637
						VALOR TOTAL DO LOTE 6:	**R$ 2.355.296,31**	

ITEM 1 – RÁDIO COMUNICADOR								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
1	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR (TIPO WALK TALK OU SIMILAR) DE LONGA FREQUÊNCIA, COM FONE DE OUVIDO, BATERIA E RECARREGADOR	700	10	UNID/DIÁRIA	R$ 107,13	R$ 74.991,00	23019
						VALOR TOTAL DO ITEM 1:	**R$74.991,00**	

ITEM 2 – LIBERAÇÃO DE EVENTOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
2	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	LEGALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EVENTO COM EMISSÃO DE “NADA OPOR” DOS ORGÃOS COMPETENTES e ALVARÁ DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE MENORES JUIZADO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	45	1	UNID/ENTO	R$ 10.500,00	R$ 472.500,00	13781
						VALOR TOTAL DO ITEM 2:	**R$ 472.500,00**	

ITEM 3 – LOCAÇÃO DE EXTINTORES								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAT SER**
3	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC-6KG	80	2	UNID/DIÁRIA	R$ 122,08	R$ 9.766,60	1301
						VALOR TOTAL DO IYTEM 3:	**R$ 9.766,40**	

1.5. Havendo divergência entre a descrição/especificação dos itens dos códigos CATSER acima discriminados e as descritas neste documento, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.6. Prazo de Vigência o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade na forma do artigo 84 na Lei 14.133/2021.

1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.8. O quantitativo da ata poderá ser renovado desde que comprovada a vantajosidade de preço registrado mediante pesquisa de mercado que leve em consideração parâmetros fixados nos artigos 49 e 129 do Decreto Municipal 14730/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano corrente, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, na Id do item no PCA 493, Categoria do Item: serviço e Categoria do Item Identificador da Futura Contratação 205-2025, referente a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. Priorização de estruturas reutilizáveis, duráveis e certificadas, minimizando a geração de resíduos;

4.1.2. Gestão adequada de resíduos gerados, com coleta seletiva e destinação ambientalmente correta, incluindo logística reversa para desfazimento ou reciclagem de materiais; e

4.1.3. Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso racional de recursos

naturais (água e energia) e a redução de emissões de poluentes decorrentes do transporte e uso de equipamentos.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão de na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a "junção de esforços" como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão n°. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

> *"A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios."*

4.3. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade.

Subcontratação

4.3.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, que compreende o fornecimento, montagem e manutenção das estruturas temporárias.

4.3.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços de transporte e logística específicos, ou serviços de apoio técnico especializado que não configurem a atividade principal da contratação.

4.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado

pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.11. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.12. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.13. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.15. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.16. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.3.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.19. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.20. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.22. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.23. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.23. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.3.24. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.3.25. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.26. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.27. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.28. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.29. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.30. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022).

4.3.31. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.32. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.33. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.34. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.3.35. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.36. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.3.40. Considerando que a presente contratação visa à prestação de serviços comuns para eventos a serem realizados, em sua maioria, em locais públicos dentro da circunscrição do município de Niterói, a SMC entende ser desnecessária a realização de visita técnica dos licitantes nos locais de execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço, ou em prazo menor se a urgência do evento assim o exigir.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A contratada deverá prover o fornecimento, transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e remoção total das estruturas modulares temporárias (tendas, palcos, arquibancadas, gradis, praticáveis, pórticos, áreas de apoio e controles de acesso, além de camarins e espaços de atendimento ao público) conforme cronograma de eventos da Secretaria Municipal das Culturas.

As equipes técnicas especializadas deverão estar permanentemente aptas para operação em múltiplos locais e datas, incluindo atuação em horários noturnos, finais de semana e feriados, garantindo resposta célere e manutenção contínua durante toda a execução dos eventos. As estruturas e equipamentos serão certificados e deverão atender rigorosamente aos critérios de segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma será definido pela Secretaria Municipal das Culturas, por meio de ordens de serviço específicas para cada evento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para eventos de pequeno porte e 15 (quinze) dias úteis para eventos de médio

e grande porte.

5.1.4. A execução será por evento, compreendendo as fases de entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada completa dos materiais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados em múltiplos endereços no município de Niterói, conforme definição da Secretaria Municipal das Culturas em cada ordem de serviço, seguindo o cronograma de eventos estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados em horários flexíveis, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação de cada evento e as necessidades da Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas a serem detalhadas em anexo e nas ordens de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Tendas, palcos, arquibancadas, praticáveis, pórticos, gradis, estruturas de isolamento, controle de acesso, coberturas e estruturas de apoio, com as respectivas certificações de segurança e laudos técnicos;

5.5.2 Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para toda a equipe, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

5.4.3. Veículos e equipamentos de transporte adequados para o deslocamento seguro e eficiente das estruturas e equipes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Necessidade recorrente e estratégica de infraestrutura temporária de qualidade, certificada e adequada ao calendário anual de eventos culturais, esportivos e comunitários promovidos pelo município;

5.6.2. Exigência de atendimento a múltiplos locais e públicos diversos, com diferentes demandas de infraestrutura, o que demanda flexibilidade, agilidade e capacitação técnica; e

5.6.3. Preocupação central com a observância de padrões rigorosos de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental, conforme legislação vigente e melhores práticas.

5.6.4 Uniformes: Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.5 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.6 Camisa, calça e calçado de segurança, além de colete ou jaqueta refletiva para trabalhos noturnos ou em áreas de circulação;

5.6.7 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.6.8 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.6.9. Tecido resistente, que proporcione conforto térmico e durabilidade, adequado às condições de trabalho;

5.6.10 Identificação da empresa contratada de forma visível e padronizada.

5.6.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.12. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. Levantamento e entrega de toda a documentação técnica e operacional referente às estruturas e serviços prestados durante a vigência contratual;

5.7.2. Realização de inventário final dos bens e equipamentos utilizados, com comprovação da retirada completa dos materiais do local; e

5.7.3. Apresentação de relatório final de desempenho, com consolidação das informações sobre a execução do objeto, ocorrências e soluções adotadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da conclusão do serviço por OS/evento, mediante termo detalhado dos fiscais técnico e administrativo, com formalização em até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 43, III, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.1.2. O prazo do *caput* contará do protocolo da comunicação de cobrança do contratado, instruída com os comprovantes e relatórios.

7.1.3. O fiscal técnico e o fiscal administrativo realizarão os termos detalhados de que trata o art. 17, II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.1.4. Quando a prestação ocorrer concomitantemente em diferentes unidades, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento, nos termos do art. 17, IV, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.1.5. Para o recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório contendo: (i) medição binária por item (aceito/rejeitado e quantidade) e (ii) glosas específicas (quando houver).

7.1.6. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s).

7.1.7. O Contratado deverá reparar/corrigir/remover/substituir, às suas expensas, o objeto com vícios/defeitos.

7.1.8. O recebimento provisório fica condicionado, quando cabível, à conclusão de testes de campo e à entrega de manuais/instruções.

7.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o TR/proposta, sem prejuízo de penalidades.

7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação de quantidade e qualidade e emissão de termo detalhado, observando-se:

a) Documento comprobatório da avaliação (técnico, administrativo e setorial, quando houver), com menção a e eventuais penalidades;

b) Análise dos relatórios/documentos, indicando cláusulas e correções que impeçam a liquidação;

c) Emissão de Termo Detalhado de recebimento definitivo;

d) Comunicação à Contratada para emissão de NF/Fatura no valor apurado;

e) Encaminhamento ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7.3. Em caso de controvérsia sobre dimensão/qualidade/quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de NF da parcela incontroversa.

7.3.1. Não correrá prazo de recebimento enquanto houver pendências de execução ou de faturamento.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o

limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. -

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.88. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para fins de constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Regime de execução

7.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas 003A.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante. LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27.1. Entende-se por valor estimado da contratação o valor referente à soma do valor estimado dos lotes a que a licitante concorrer.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.30. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.31. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para

menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.33. Além da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista comumente exigidas, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Referente ao Grupo/Lote 1 - ESTRUTURAS:

a) Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades similares, pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste grupo licitatório, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente – CREA. A comprovação deverá contemplar, obrigatoriamente, a execução da seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

- Comprovação de locação e montagem de estruturas de infraestrutura para eventos; Comprovação de montagem em evento realizado com público mínimo de 100.000 (cem mil) pessoas, em eventos de forma simultânea, em locais de médio ou grande porte, com devida aprovação do Corpo de Bombeiros;

- Comprovação da realização de montagem de estrutura similar, compatível e/ou superior com o item 20 - PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00 com execução de aterramento e teste de carga, considerando a NBR 6123, de acordo com as normas técnicas.

NOTA: É vedado, para efeitos da comprovação acima, o somatório dos itens descritos no atestado. Todos os itens deverão estar no mesmo atestado.

NOTA: A NBR 6123 é a norma brasileira que estabelece os critérios para cálculo e aplicação das forças do vento em edificações e estruturas

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data da apresentação da proposta, profissional habilitado nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica. Estes profissionais deverão possuir atestado(s) de Responsabilidade Técnica referentes à execução de serviços similares ao objeto da licitação, demonstrando sua capacitação técnico-profissional. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de Atestado(s) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente à execução dos serviços abrangidos neste grupo.

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data da apresentação da proposta, engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA, devidamente registrado por meio de certidão profissional e atestado de capacidade técnica de supervisão técnica, controle de riscos e Equipamento de Proteção Individual devidamente averbado pelo CREA. Este profissional deverá acompanhar todas as etapas de montagem e desmontagem do objeto licitado. NOTA: Os profissionais indicados na alínea "b" e “c”, para fins de qualificação técnico-profissional, deverão atuar durante toda a execução dos serviços. A substituição será permitida apenas mediante aprovação da Administração e desde que o novo profissional possua experiência equivalente ou superior.

NOTA: As comprovações referidas nas alíneas “b” e “c” acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Comprovação de que a licitante possui inscrição válida no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo, para a atividade de infraestrutura de apoio a eventos e organizadora de eventos

e) Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, vigente e válida, com comprovação ao ramo de habilitação nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia eletrônica e engenharia de segurança do trabalho.

f) Apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo CREA, em plena vigência e validade, compatível com o objeto da contratação.

g) Comprovação da realização de Visita Técnica ou apresentação de Declaração formal de que tem pleno conhecimento do objeto licitado, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de fatores que interfiram na execução contratual e seus respectivos custos e preços, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

8.37. Referente ao Grupo/Lote 2 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

a). Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades similares, pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste grupo licitatório, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente – CREA. A comprovação deverá contemplar, obrigatoriamente, a execução da seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

- Comprovação de locação e montagem de estruturas de infraestrutura para eventos; Comprovação de montagem em evento realizado com público mínimo de 100.000 (cem mil) pessoas, em eventos de forma simultânea, em locais de médio ou grande porte, com devida aprovação do Corpo de Bombeiros;

- Comprovação de ter realizado montagem em eventos concluídos, devidamente averbado no órgão responsável CREA, o cumprimento do Plano de Segurança, Programa de Gerenciamento de Risco (conforme NR-01), a execução de aterramento equipotencializado e conforme normas NR-10 e NR35).

NOTA: Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos itens listados acima. Cada item deverá ser comprovado de forma individual.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data da apresentação da proposta, profissional habilitado nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica e eletrônica e Engenharia de Segurança do Trabalho. Estes profissionais deverão possuir atestado(s) de Responsabilidade Técnica referentes à execução de serviços similares ao objeto da licitação, demonstrando sua capacitação técnico-profissional. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de Atestado(s) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente à execução dos serviços abrangidos neste grupo.

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data da apresentação da proposta, engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA, devidamente registrado por meio de certidão profissional e atestado de capacidade técnica de supervisão técnica, controle de riscos e Equipamento de Proteção Individual devidamente averbado pelo CREA. Este profissional deverá acompanhar todas as etapas de montagem e desmontagem do objeto licitado.

NOTA: Os profissionais indicados na alínea "b" e “c”, para fins de qualificação técnico-profissional, deverão atuar durante toda a execução dos serviços. A substituição será permitida apenas mediante aprovação da Administração e desde que o novo profissional possua experiência equivalente ou superior.

NOTA: As comprovações referidas nas alíneas “b” e “c” acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, vigente e válida, que comprove a aptidão da licitante nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia eletrônica e engenharia de segurança do trabalho em plena vigência.

e) Apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo CREA, em plena vigência e validade, compatível com o objeto da contratação.

f) Comprovação da realização de Visita Técnica ou apresentação de Declaração formal de ciência plena do objeto licitado, reconhecendo que não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatores que interfiram na execução contratual e que possam impactar nos custos e preços praticados, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

g) Apresentação, na habilitação como garantia de disponibilidade, do Certificado de licenciamento de Veículos expedido pelo órgão de trânsito de origem, em nome da licitante, válido 2026, que demonstre ”CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO”, no campo

destinado à espécie/ tipo do veículo.

8.38. Referente ao Grupo/Lote 3 – BANHEIROS QUÍMICOS:

a) Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes - CREA. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços de:

- Locação, manutenção de banheiros químicos com características de acordo com objeto.

b) Comprovação de que a licitante detém Licença de Operação (LO) válida junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, ou órgão ambiental equivalente, ou Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licença específica para a atividade de locação de banheiros químicos.

NOTA: A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de Licença de Operação (LO) emitida em nome da licitante. Alternativamente, será aceita cópia de contrato de prestação de serviços firmado com empresa devidamente licenciada, desde que acompanhada da respectiva LO em nome da contratada.

c) Apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ramo de engenharia ambiental e engenharia sanitária em plena validade.

d) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro profissional na data da

entrega da proposta, profissional qualificado na área de Segurança do Trabalho e profissional da área de Engenharia Ambiental com ramo de atividade em Engenharia Sanitária, com registro regular no CREA. Esses profissionais deverão acompanhar todas as etapas de montagem e desmontagem dos equipamentos objeto desta licitação.

NOTA: Os profissionais indicados na alínea "d", para fins de qualificação técnico-profissional, deverão atuar durante toda a execução dos serviços. A substituição será permitida apenas mediante aprovação da Administração e desde que o novo profissional possua experiência equivalente ou superior.

NOTA: As comprovações referidas nas alíneas "d" acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum**;**

e) Comprovação de que a licitante se encontra regularmente registrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo, com atividade de infraestrutura para eventos, dentro do prazo de validade do referido registro.

f) Apresentação de declaração formal, subscrita pela licitante, comprometendo-se, caso venha a ser contratada, a disponibilizar profissional específico para execução dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos locados durante todo o período contratual, bem como fornecer integralmente os materiais de higiene e limpeza necessários à adequada prestação do serviço.

g) Apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo CREA, em plena vigência e validade.

h) Comprovação de realização de Visita Técnica ou, alternativamente, apresentação de declaração atestando pleno conhecimento das condições locais, com expressa

ciência de que não poderá alegar desconhecimento de quaisquer circunstâncias que possam impactar a execução contratual e os respectivos custos e preços.

8.39. Referente aos Grupos/Lotes 4 e 5 – FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA / RÁDIO COMUNICADOR:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;

8.40. Referente ao Grupo/Lote 6 – TRAILERS SANITÁRIOS:

a) Comprovação da aptidão da licitante para execução de atividade compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Apresentação de Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA ou por órgão ambiental competente equivalente.

NOTA: A comprovação da Licença de Operação (LO) deverá ser feita exclusivamente em nome da licitante, considerando que o resíduo sanitário dos trailers não poderá ser removido por caminhão de terceiros, cabendo à própria empresa a condução do equipamento até a estação de tratamento e o devido descarte dos resíduos.

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade na data da entrega da proposta, profissional especializado em Segurança do Trabalho, com registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá acompanhar todas as etapas de montagem e desmontagem dos equipamentos objeto desta licitação.

NOTA: Os profissionais indicados na alínea ""c", para fins de qualificação técnico-profissional, deverão atuar durante toda a execução dos serviços. A substituição será permitida apenas mediante aprovação da Administração e desde que o novo profissional possua experiência equivalente ou superior.

NOTA: As comprovações referidas nas alíneas ""c" acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum

d) Comprovação de registro da licitante no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo, com atividade correspondente à infraestrutura para eventos, dentro do prazo de validade.

e) Apresentação de declaração específica, firmada pela licitante, comprometendo-se, caso contratada, a disponibilizar profissional encarregado pela limpeza e manutenção dos trailers sanitários durante todo o período de vigência contratual, bem como o fornecimento integral de materiais de higiene pessoal e de limpeza necessários à execução dos serviços.

f) Apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, compatível com as atividades desempenhadas pela licitante no âmbito deste certame.

g) Comprovação de realização de Visita Técnica ao local de execução dos serviços, ou, alternativamente, apresentação de declaração formal atestando pleno conhecimento das condições locais, com expressa ciência de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer fatores que possam impactar na execução do contrato, nos custos ou nos preços ofertados.

8.41. Referente ao Grupo/Lote 7 – MÃO DE OBRA:

a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação de capacitação técnico-profissional da licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA) da região pertinente, contendo Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), que demonstre a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Apresentação de declaração específica firmada pela licitante de que, se contratada, disponibilizará toda a mão de obra necessária à prestação integral dos serviços licitados.

d) Comprovação de que a empresa se encontra regularmente cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no que tange à atuação relacionada à Brigada de Incêndio.

8.42. Referente ao Grupo/Lote 8 –LIBERAÇÃO DE EVENTOS:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por Órgãos de Segurança Pública que comprove a experiência da Empresa na legalização e liberação de eventos realizados em locais públicos.

8.43. Referente ao Grupo/Lote 9 –LOCAÇÃO DE EXTINTORES:

a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da Empresa na prestação do serviço de locação de extintores de incêndio Tipo (PQS)ABC.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Custo Estimado Total da Contratação é o máximo aceitável, é de R$ 26.093.345,29 (vinte e seis milhões noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).), conforme custos unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e em documento separado e classificado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da PMN.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 41.01.13.392.136.6207

II) Programa de Trabalho: 1.704.02

III) Elemento de Despesa: 33.90.39

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Responsável pela elaboração:

Niterói, 3 de novembro de 2026

Júlia Pacheco

Secretária Municipal das Culturas

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas, com sede na Rua da Conceição nº 141, sobreloja, Centro, na cidade de Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.512.748/0001-00, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Júlia Pacheco, nomeada pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portadora da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de

...../...../202....., processo administrativo n.º 900148476/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de fornecimento de infraestrutura para eventos, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, palcos, arquibancadas, praticáveis, pórticos, gradis, estruturas de isolamento, controle de acesso, coberturas e estruturas de apoio, com retirada completa dos materiais ao final do uso, assegurando infraestrutura temporária certificada para eventos da Administração, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

		(se exigida no edital)	*(se exigido no edital)*					*validade*

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal das Culturas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

    1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites, previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021:

    1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

    1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

    2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
4. Estiverem presentes razões de interesse público;
5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do

Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Niterói, _____ de _____ de _____.

Fornecedor

Júlia Pacheco

Secretária Municipal das Culturas

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, 1º abril de 2021

MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

(Processo Administrativo n° 9900148476/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E .....

O Município de Niterói, por intermédio da Secretaria das Culturas, com sede na Rua da Conceição nº 141, sobreloja, Centro, na cidade de Niterói/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado por sua Secretário das Culturas, Sr. Leonardo Giordano, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... *(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900148476/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de infraestrutura para eventos, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, palcos, arquibancadas, praticáveis pórticos, gradis, estruturas de isolamento, controle de acesso, coberturas e estruturas de apoio, com retirada completa dos materiais ao final do uso, assegurando infraestrutura temporária certificada para eventos da Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

O objeto a ser contratado é aquele contido no(s) lote(s) _____ do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.2.2. autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.2.3. que o contratado apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Fornecimento das estruturas temporárias;

4.3.2. Montagem das estruturas temporárias;

4.3.3. Manutenção das estruturas temporárias.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Serviços de transporte e logística;

4.4.2 Serviços de apoio técnico especializado.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.7.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ ..... (.....), em ..... (.....) parcelas, no valor de R$ ..... (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.4. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à SMC, situada na Rua da Conceição nº 141, sobreloja, Centro, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico planejamento@smc.niteroi.rj.gov.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que data de agosto de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.14. Fica estabelecido que os riscos relevantes associados à execução do objeto deste Contrato foram previamente identificados, classificados e distribuídos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da Matriz de Riscos constante do Anexo I, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Fonte de Recursos:
II. Programa de Trabalho:
III. Elemento de Despesa:
IV. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de _____.

_____

Júlia Pacheco

SECRETÁRIA DAS CULTURAS

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTENÇÃO DE BARRICADA	BARRICADA DE ALUMÍNIO COM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 1,00 X 1,20M PARA FECHAMENTO DE ÁREAS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS.	1.100	10	UNID/DIÁRIA		
2	TAPADEIRAS DE ALUMÍNIO	QUADROS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON, MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 2,00 X 2,20M, PARA FECHAMENTO DE ÁREA EM EVENTOS.	1.500	15	UNID/DIÁRIA		
3	GRADES	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E RETIRADA DE GRADES FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E ALTURA ENTRE 1,00 E 1,20M COM TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM.	9.000	50	UNID/DIÁRIA		
4	TENDA GALPÃO/ COBERTURA P30	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE TENDA NO FORMATO GALPÃO, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 5,00 A 7,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADO,	3.000	30	M2/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.					
5	TENDA 10,00 X 10,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADO, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA. LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	30	1	UNID/DIÁRIA		
6	TENDA 8,00 X 8,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA : LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	30	1	UNID/DIÁRIA		
7	TENDA 6,00 X 6,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA : LAMINADA EM PVC NA COR BRANCA IPERMERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	200	1	UNID/DIÁRIA		
8	TENDA 5,00 X 5,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00 M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS	200	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		ELETROSTÁTICAS.					
9	TENDA 4,00 X 4,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	150	1	UNID/DIÁRIA		
10	TENDA 3,00 X 3,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR COM SOLDAS NO SISTEMA MIG GALVANIZADAS CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	400	1	UNID/DIÁRIA		
11	TENDA 3,00 X 3,00 BALCÃO	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 X 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE SOLO. LONAS DA COBERTURA: LAMINADA DE PVC NA COR IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	48	1	UNID/DIÁRIA		
12	TENDA PIRAMIDAL 2,00 X 2,00	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTCADAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS.	30	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	PALCO 4,00 X 4,00	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50M DO CHÃO INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS.	50	1	UNID/DIÁRIA		
14	PALCO 6,00 X 6,00	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50 DO CHÃO E 02 PISOS ANEXOS LATERAIS DE 2,00 X 1,00M PARA PA INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS.	50	1	UNID/DIÁRIA		
15	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00	PALCO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00 EM ALUMÍNIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DE CARGA.	40	1	UNID/DIÁRIA		
16	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00	PALCO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00 EM ALUMINIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, 4,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	32	1	UNID/DIÁRIA		
17	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 10,00 X 8,00	PALCO DUAS ÁGUAS 10,00 X 8,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM	10	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		COMPENSADO NAVAL, FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.					
18	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00	PALCO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	16	1	UNID/DIÁRIA		
19	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 14,00 X 10,00	PALCO DUAS ÁGUAS 14,00 X 10,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	8	1	UNID/DIÁRIA		
20	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00	PALCO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 7,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. 2 TORRES DE FLY (PA) DE 2,00 X 2,00M COM ATÉ 10,00M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS ANEXAS E NIVELADAS AO PISO MEDINDO 8,00 X 3,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, 01 RAMPA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA NA PARTE DE TRÁS DO PALCO, 02 ESCADAS DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS.	6	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 10X10M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	72	1	UNID/DIÁRIA		
22	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 8X8M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	22	1	UNID/DIÁRIA		
23	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 6X6M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	229	1	UNID/DIÁRIA		
24	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 5X5M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	229	1	UNID/DIÁRIA		
25	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 4X4M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	95	1	UNID/DIÁRIA		
26	FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 3X3M	LONA DE PVC COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M	226	1	UNID/DIÁRIA		
27	PISO ELEVADOS	MÓDULOS DE PISO MONTADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 15MM DE ESPESSURA, ALTURA REGULÁVEL DE 0,10 A 0,30, COM CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO.	5.350	30	UNID/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	PISO PRATICÁVEL	PLATAFORMAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FORRADAS COM COMPENSADO NAVAL MEDINDO 2,00 X 1,00M COM PÉS PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICO COM REGULAGEM DE 0,80M A 1,50M DE ALTURA, PODENDO CONTER SUPORTE ADAPTÁVEL PARA RODÍZIOS DE BORRACHA DE 4", DUAS RODAS LIVRES E DUAS COM FREIO.	4.990	30	UNID/DIÁRIA		
29	PISO EASYFLOOR	PISO DE 1,00 X 0,25M, COM ESPESSURA DE 3,5MM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHA, ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO E COM ENCAIXES INTERTRAVADOS.	500	30	UNID/DIÁRIA		
30	PISO ESTRUTURADO	MÓDULOS DE PISO MONTADOS COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM BRAÇADEIRAS, CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, PODENDO SUA ALTURA CHEGAR ATÉ 2,20M DO SOLO.	870	30	UNID/DIÁRIA		
31	PISO VINÍLICO	COM ESPESSURA DE 2MM, NA A DEFINIR.	997	30	UNID/DIÁRIA		
32	TRELIÇA DE ALUMÍNIO	ESTRUTURA TRELIÇADA DE ALUMÍNIO TIPO P30 (LINHA PESADA), COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM (CONEXÕES, BASES, PARAFUSOS, SAPATAS REGULÁVEIS, MÃOS FRANCESAS, DOBRADIÇAS), PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO.	8.932	10	M²/DIÁRIA		
33	BACKDROP INTERATIVO	BACKDROP INTERATIVO COM RESOLUÇÃO PIXEL PITCH: 1,8 MM TAMANHO: 260MM X 2010 MM PESO: 200KG RESOLUÇÃO: 1536 X 1032 PIXELS DENSIDADE DE PIXEL: 288.000 PIXELS/M² DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1.8 M BRILHO: 600 NITS TENSÃO: 220 V CONSUMO MÁXIMO: 3200W/M² VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS DE DEFINIÇÃO, COM O ACABAMENTO BLINDADO. MEDINDO 2.80 DE LARG X 2.00 DE ALT, OPERAÇÃO ATRAVÉS DE ANDROID OU IOS, EM MODO LOOPING TODO O CONTEÚDO É TRANSMITIDO	30	1	ML/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		AUTOMATICAMENTE.					
34	TRELIÇA DE ALUMÍNIO	ESTRUTURA TRELIÇADA DE ALUMÍNIO TIPO P15 (LINHA LEVE), COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM (CONEXÕES, BASES, PARAFUSOS, SAPATAS REGULÁVEIS, MÃOS FRANCESAS, DOBRADIÇAS), PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO.	2.569	10	ML/DIÁRIA		
35	SALAS EM OCTANORMES	ESTRUTURA DE "OCTANORM" PARA CAMARIM, MEDINDO 05M X 05M, COM FECHAMENTO EM TS BRANCO, TETO PERFILADO EM ALUMINIO, FECHAMENTO COM PLACAS DE PVC BRANCO, ILUMINAÇÃO GERAL COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTE S, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES TÉRMICOS, 10 TOMADAS 110/220V, 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, MOBILIÁRIO COMPOSTO DE: 01 (UM) FRIGOBAR, 01(UM) SOFÁ DE 02 LUGARES EM CORINO BRANCO, 01(UMA) POLTRONA EM CORINO BRANCO, 01 (UMA) MESA CROMADA (ALTURA: 0,75M, COMPRIMENTO: 1,60M, PROFUNDIDA: 0,90M) TAMPO DE VIDRO, 06 CADEIRAS CROMADAS COM ASSENTO ESTOFADO NA COR BRANCA, 01 APARADOR CROMADO (ALTURA: 0,73M, COMPRIMENTO: 1,10M, PROFUNDIDA: 0,40M) COM TAMPO DE VIDRO, 01 (UMA) ARARA MÓVEL 1,50 X 1,70, COM 10 CABIDES; 01(UM) ESPELHO (CORPO INTEIRO) 0,40 X 1,50, 02 (DOIS) LIXEIRAS CROMADA DE 30L., 1 MESA PRANCHAO. CAMARIM DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES E DO CBMERJ, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	190	1	UNID/DIÁRIA		
36	STANDS TIPO 1 OCTANORM SIMPLES	STANDS SIMPLES, PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, MONTADOS COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM.	500	1	M2/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	STANDS TIPO 1 OCTANORM BÁSICO	STANDS BÁSICO, PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, MONTADOS COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM.	400	1	M2/DIÁRIA		
38	STANDS TIPO 02 OCTANORM REFRIGERADO	STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO.	800	1	UNID/DIÁRIA		
39	STANDS TIPO 03 EM VIDRO	STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, PAREDES EM VIDRO, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO.	195	1	UNID/DIÁRIA		
40	CARPETE	FORRAÇÃO DE CARPETE PARA PISO – CARPETE IGNIFICADO, PODENDO SER CINZA, PRETO OU VERMELHO COM 3MM DE ESPESSURA FIXADOS COM DUPLA FACE OU GRAMPOS.	6.000	2	M2/DIÁRIA		
41	TECIDO TENSIONADO	FORRAÇÃO EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ELASTANO, EM CORES VARIADAS PARA ACABAMENTOS EM GERAL.	2.800	2	M2/DIÁRIA		
42	ARQUIBANCADA 4 DEGRAUS	ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE 1.½" INTERNO COM PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, COM A ALTURA PERANTE AO SOLO DO PRIMEIRO DEGRAU PODENDO SER DE 0,40 A 1,50M, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) DEGRAUS COM 0,50M DE LARGURA, GUARDA CORPO EM TODA EXTENSÃO E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA.	200	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
43	TORRES DE SEGURANÇA	TORRES DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 2 X 2 X 2 METROS, COM COBERTURA EM TENDAS COM LONA ANTI CHAMAS.	20	1	UNID/DIÁRIA		
44	FRIGOBAR	120 LT 110 V OU 220 V	45	1	UNID/DIÁRIA		
45	GELADEIRA	240 LITROS 110V OU 220V	45	1	UNID/DIÁRIA		
46	CLIMATIZADOR	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AMBIENTES AMPLOS ONDE NÃO É POSSÍVEL REALIZAR INSTALAÇÕES FIXAS. CONTA COM RODÍZIOS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO. COM CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREAS DE ATÉ 180 M², É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA INDÚSTRIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS QUE BUSCAM CONFORTO TÉRMICO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA. POSSUI VAZÃO DE AR DE 23.000 M³/H E FUNCIONA COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V.	20	2	UNID/DIÁRIA		
47	POLTRONA	ESTOFADA EM BRANCO OU PRETO COM BRAÇOS	200	2	UNID/DIÁRIA		
48	MESA DE CENTRO	COM ALTURA MÉDIA DE 0,40CM CROMADA COM TAMPA DE VIDRO	100	2	UNID/DIÁRIA		
49	MESA PRANCHÃO	RETANGULAR, DOBRÁVEL, 1,80M X 0,50	40	1	UNID/DIÁRIA		
50	MESA BISTRÔ	MESA EM MADEIRA MEDINDO 0,70 CMX 070 CM	400	5	UNID/DIÁRIA		
51	MESAS MADEIRA	MESA EM MADEIRA MEDINDO 110 CMX 60 CM	1.000	1	UNID/DIÁRIA		
52	MESA	QUADRADA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA.	8.000	10	UNID/DIÁRIA		
53	CADEIRA	ESTOFADAS NA COR BRANCA OU PRETA, COM ESTRUTURAS E PÉS CROMADOS	1.500	12	UNID/DIÁRIA		
54	CADEIRA	ESTOFADAS NA COR BRANCA OU PRETA, COM ESTRUTURA E PÉS TRANSPARENTES	1.500	12	UNID/DIÁRIA		
55	CADEIRA	PLÁSTICA EM PVC COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NA COR BRANCA.	29.000	50	UNID/DIÁRIA		
56	BANQUETA ALTA	CROMADA COM ASSENTO ESTOFADO PRETO	120	10	UNID/DIÁRIA		
57	PULPITO DE ACRILICO	ACRÍLICO OU MADEIRA - 1,2 X 0,50 X 0,35 CM.	25	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/ GRUPO 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	SOFÁ DE 3 LUGARES	COURINO BRANCO.	170	1	UNID/DIÁRIA		
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO	SPLIT COM 24.000 btus	100	2	UNID/DIÁRIA		
						VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 1:	

LOTE/GRUPO 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SOM DE PEQUENO PORTE	P.A. TIPO FLY; 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18"; 04 CAIXAS DE ALTA COM DOIS MÉDIO GRAVE DE 10" ; 02 (DOIS) DRIVERS DE NEODÍMIO 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA K2 DIGITAIS; 01 MESAS DE SOM; 04 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO; 01 CD PLAYER; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS.	200	1	UNID/DIÁRIA		
2	SOM DE MÉDIO PORTE	P.A. TIPO LINE ARRAY; 12 CAIXAS SUBGRAVES 2X18"; 12 CAIXAS DE ALTA COM UM MÉDIO GRAVE DE 10' DOIS MÉDIOS DE 6" E 02 DRIVERS DE NEODÍMIO; 12 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS; 01 MESA DIGITAL ; 01 MESA DIGITAL; 01 MULTICABO 32 VIAS ATIVO PA/MONITOR; 06 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO ; 02 SIDE FILD STEREO; 01 CD PLAYER; 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS ; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 02 MICROFONES SEM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO PARA SOPRO ; 20 MICROFONES COM FIO ;01 BATERIA COMPLETA ; 02 CUBOS DE GUITARRA ; 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO 8 FALANTES DE 10 SISTEMA DE FONE COM 8 VIAS; 01 SISTEMA DE INTERCON ; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO; 04	150	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		PRATICÁVEIS DE 2X1M COM 50CM DE ALTURA; O SISTEMA TEM QUE POSSUIR 02 BAMPER, 04 TALHAS PARA 2TN. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS					
3	SOM DE GRANDE PORTE COM FLY	02 BATERIAS COMPLETA; 24 PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 METROS COM PÉS PANTOGRÁFICOS, TELESCÓPICOS E RODAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA BANDA, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA DE ACORDOCOMO PORTEDO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. 16 MONITORES SPOTS, DESDE QUE ACEITO PELA BANDA CONTRATAD); SISTEMA SIDE FILL DUPLO STEREO COM PROCESSADOR 4VIAS); DRUM FILL – 2 X 18"; SISTEMA DE PFLAOLADODO MIXER, E DEVERÁ SER O MESMO MODELO DOS MONITORES DO PALCO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; SISTEMACOM12 FONES DE OUVIDO;08 IN EAR COM FONES02 -MAINPOWER COM PONTOS DE AC 127W, 60 HZ, ESTABILIZADO PALCO(EX. PENTACUSTICA);01 KITDE MICROFONES (48 MICROFONES) PARA ATENDER AS ATRAÇÕES (EX. D 112, RE 20, BETA 52 ; E604/E904; SM 57 OU BETA 56; SM 81, C 1000 OU C 430; C414; SM 58; BETA 58; 48 PEDESTAIS OU CLAMPS DE ACORDO COM OS RIDES; 30 DIRECT BOX; PASSIVOS/ATIVOS; BACKLINE: 04 AMPLIFICADORES DE GUITARRA- (FENDER TWIN/ VOX AC30/MARSHAL JCM900);02 AMPLIFICADORES DE BAIXO (GK/HARTKE/AMPEG); 02 BATERIAS COMPLETAS (PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, GRETCH, DW); 24 PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 METROS COM PÉS PANTOGRÁFICOS, TELESCÓPICOSE RODAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA BANDA, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA DE ACORDOCOMO PORTEDO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	50	1	UNID/DIÁRIA		
4	PAINEL DE LED	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 05 MM OUTDOOR (ALTA RESOLUÇÃO), 01 PROCESSADOR DE VÍDEO VSP 802 COM ENTRADA HDMI, VGA E	800	1	M2/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		BNC. COM EQUIPE TÉCNICA, CABEAMENTO E ILHA DE EDIÇÃO, A SER COLOCADO SOBRE TORRES DE ALUMÍNIO (Q30), COM ALTURA DE SETE (07) METROS E LARGURA DE TRÊS (03) METROS, COM TAMANHO 4X3, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM					
5	GERADOR 100 KVA	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 100 KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	50	1	UNID/DIÁRIA		
6	GERADOR 150 KVA	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 150 KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIOSO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	80	1	UNID/DIÁRIA		
7	GERADOR 250 KVA	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 250KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	90	1	UNID/DIÁRIA		
8	SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE GRANDE PORTE	PONTOS DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM CABEAMENTO E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS DE 10 A 20 TOMADAS / PONTOS DE ENERGIA	40	1	UNID/DIÁRIA		
9	SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE	PONTOS DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM CABEAMENTO E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS DE 5 A 10 TOMADAS / PONTOS DE ENERGIA	10	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	ILUMINAÇÃO AMBIENTE GRANDE PORTE	12 REFLETORES DE 100W, 12 REFLETORES DE 50W, 12 PARLED 3W RGBW E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	30	1	UNID/DIÁRIA		
11	ILUMINAÇÃO AMBIENTE MÉDIO PORTE	06 REFLETORES DE 100W, 06 REFLETORES DE 50W, 06 PAR LED 3W RGBW E CABEAMENTO NECESSÁRIO	20	1	UNID/DIÁRIA		
12	ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	12 PAR 64 1000W 110V, 12 PORTA GEL PAR 64, 05 ELIPSOIDAL ETC 36º - 750W 220V, 05 IRIS ETC, 06 PAR LED 3W RGBW, CABOS DE SÉRIE, CABOS PARALELOS, GARRAS, PROLONGASSE 10M, PROLONGAS DE 5M, PROLONGAS DE 2M, 1 MESA DMX E 12 CANAIS DIMMER.	10	1	UNID/DIÁRIA		
13	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	45 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 30 PARLED 64 C/ FOCO 2 C/ 1000W CADA, 30 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 1 C/ 1000W CADA, 3 RACKS DIGITAIS COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 2 MINIS BRUTS (QUADRO COMPOSTO DE 4 LÂMPADAS 1000W P/ ILUMINAR PLATEIA), 10 SET LIGHTS (ILUMINAÇÃO ESPECIAL P/ PALCO), 8 LOCO LIGHTS (LÂMPADAS DE 1000W DE FOCO FIXO), GELATINAS DE DIVERSAS CORES, 10 BOX TRUSS (SISTEMA ESPECIAL P/ TRANSPORTE E/OU SUSTENTAÇÃO DE LUZES DE PALCO), MINIMO DE 5 TRELIÇAS 0.30X0.30 CM C/ 2 METROS CADA (BARRAS DE SUSTENTAÇÃO P/ ILUMINAÇÃO DE CENÁRIOS) E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. DIÁRIA DE 08 HORAS	50	1	UNID/DIÁRIA		
14	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	20 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. DIÁRIA DE 08 HORAS	80	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	10 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 1 RACK COM 12 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. DIÁRIA DE 08 HORAS	125	1	UNID/DIÁRIA		
16	KIT EFEITOS ESPECIAIS GRANDE PORTE	1 MESA DIGITAL AVOLIGHT PEROLA, 16 MOVIE LIGHTS MAC 250 8 ELIPSOIDAL ARE (LÂMPADAS ESPECIAIS 1000 WATS C/ EFEITOS DIVERSOS P/ CENÁRIO) 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 ARE (DISPONÍVEIS, PODENDO OU NÃO	30	1	UNID/DIÁRIA		
17	TRIO ELÉTRICO	TRIO ELÉTRICO TIPO MÉDIO PORTE - CAMINHÃO CONTENDO, 16 SUB, 12 CAIXAS JBL, GERADOR DE 50KVA, 1 MESA DE SOM, 1 NOTEBOOK, PLAYLIST DE MÚSICAS VARIADAS, 8 MICROFONES SEM FIO, CABOS AC E XLR.	4	1	UNID/DIÁRIA		
						VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 2:	

LOTE/GRUPO 3							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CABINES SANITÁRIAS TIPO I	CABINES INDIVIDUAIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO MICTÓRIO, VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, RESERVATÓRIO DE 200LTS PARA DEJETOS, INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR.	2.250	2	UNID/DIÁRIA		
2	CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE)	CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE): BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS	135	2	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 3							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR.					
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 3:							

LOTE/GRUPO 4							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS DE MÍDIAS SOCIAIS	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE E COMPUTADORES PARA A DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO PRODUZIDO PARA O EVENTO ATRAVÉS DE EQUIPE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE RESES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE), INCLUINDO EQUIPAMENTOS. – REALIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS PARA AUMENTAR A AUDIÊNCIA ALCANÇADA DAS MÍDIAS GERADAS EM CADA EVENTO.	15	1	UNID/DIÁRIA		
2	FILMAGEM, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO	EQUIPE DE FILMAGEM/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 CÂMERAS FILMANDO SIMULTANEAMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO. FORNECIMENTO DE CÓPIAS GRAVADAS EM DVD, HD E OU MEIO ELETRÔNICO DE TODO O MATERIAL BRUTO. EDIÇÃO DE VIDEO DE ATÉ 2 MINUTOS COM IMAGENS GRAVADAS PELA EQUIPE DE FILMAGEM. A CONTRATADA PODERÁ SER INFORMADA EM ATÉ 48 HORAS DA DATA DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS.	15	1	UNID/DIÁRIA		
3	DRONE 1	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE TIPO 1 - SENSOR 1" CMOS PIXEIS EFETIVOS 20 MILHÕES, LENTE FOV (CAMPO DE VISÃO): CERCA DE 77º, FORMATO EQUIVALENTE A 35MM: 28MM, ABERTURA: F/2.8-F/11, ALCANCE DE DISPARO: 1M A, ALCANCE ISSO, VÍDEO: 100-6400, FOTO: 100-	5	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 4							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		3200 (AUTO), 10012800 (MANUAL), VELOCIDADE DO OBTURADOR, OBTURADOR ELETRÔNICO: 8-1/8000S, TAMANHO DA IMAGEM 5472X3648, MODOS DE FOTOGRAFIA, DISPARO ÚNICO, DISPARO CONTINUO: 3/5 QUADROS, BRACKETING DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 3/5 QUADROS EM BRACKETING A 0.7 EV BIAS, INTERVALO (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/6 0 S RAW: 5/7/10/15/20/30/60 S), RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K: 3840X2160 24/25/30P, 2.7K: 2688X1512 24/25/30/48/50/60P, FHD: 1920 X 1080 25/25/30/48/50/60/12 0P, TAXA DE BITES MÁX. DO VÍDEO 100MBPS, MODO CORES DLOG-M (10 BITS), SUPORTE PARA VÍDEOS EM HDR (HLG 10BITS), SISTEMAS DE ARQUIVO SUPORTADOS, FAT32 (<32GB) EX FAT(>32GB), FORMATO DE FOTO; JPEG/DNG (RAW), FORMATOS DE VÍDEO; MP4/MOV(MPEG-4 AVC/H.264,HEVC/H2 65), ALTURA MÁX DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 6000M, TEMPO MÁX DE VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO) 29 MINUTOS 25KM/H, TEMPO MÁX. DE VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO) 29 MINUTOS. QUALIDADE DE TRANSMISSÃO AO VIVO CONTROLE REMOTO: 720 P/1080 P @30 FPS MOBILE DEVICE: 720 P/1080 P @30 FPS DJI GOGGLES: 720 P @30 FPS/720 P @60 FPS/1080 P @30 FPS					
4	DRONE 2	DRONE TIPO 2 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE MARCA DJI MAVIC AIR 2 COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A) SENSOR CMOS 0.5” 48MP HYPERLAPSE EM 8K FILMAGEM EM 4K COM 24-25-30-48-50-60-1 20 FRAME POR SEGUNDO (FPS) E FULL HD COM 24-25-30-48-50-60-1 20-240 FPS D) BATERIA SUFICIENTE PARA REGISTRO DE UMA SESSÃO DE FILMAGEM DE ATÉ 4HS DE DURAÇÃO FOCO CONTÍNUO E MODOS DE IDENTIFICAÇÃO POR PESSOA FILTRO ND E POLARIZADOR EXPERTISE DO CINEGRAFISTA-PILOTO: EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CAPTURA DE IMAGENS EM CONDIÇÕES COM	10	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 4							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		FORTES VENTOS E MARESIA EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FILMAGEM DE ESPORTES AQUÁTICOS ESPECIALMENTE SURF, BODYBOARDING, CANOA HAVAIANA E IATISMO. DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO/PILOTO CINEGRAFISTA: A CONTRATADA SERÁ INFORMADA EM ATÉ 48 HORAS DA DATA DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS.					
5	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM 2 CAMÊRAS	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAR TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET. COM NO MÍNIMO 2 CÂMERAS TRANSMITINDO SIMULTANEAMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO.	15	1	UNID/DIÁRIA		
6	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM 4 CAMÊRAS	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAR TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET. COM NO MÍNIMO 4 CÂMERAS TRANSMITINDO SIMULTANEAMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO.	12	1	UNID/DIÁRIA		
7	TRANSMISSÃO LINK	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET EXCLUSIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 100MB/S DE UPLOAD.	15	1	UNID/DIÁRIA		
						VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 4:	

LOTE/GRUPO 5							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES - BANHEIRO MÓVEL TRAILER SUPERLUXO, CONTENDO 4 (QUATRO) SANITÁRIOS COM ESPELHO COM LED, PISO ANTIDERRAPANTE, SANCA COM MOLDURAS DE LED, GABINETE PIA COM CUBA DE APOIO E VIDRO E ILUMINAÇÃO DE LED, SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL TOALHA, SECADOR DE MÃOS, FLÚOR E FIO DENTAL, EXAUSTOR PARA RENOVAÇÃO DO AR, LIXEIRA,	38	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 5							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		ESCADA E CORRIMÃO EM TODAS AS PORTAS E LUZES INDICATIVAS LIVRES/OCUPADO, PARTE EXTERNA COM ILUMINAÇÃO E TOLDOS, AMORTECEDORES SOBRES AS PORTAS PARA MANTER AS MESMAS FECHADAS, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAIXA DE ÁGUA 450 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA 600 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE DETRITO 500 LITROS, CAIXA EXTRA DE AGUA E DETRITOS COM, NO MÍNIMO, 1.000 LTS GUARNECIDA COM INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SABER: PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COMPRIMENTO 2,55 MTS, LARGURA: 2,20 MTS, ALTURA EXTERNA 2,85, ALTURA INTERNA 2,00 MTS, DEVERÁ ACOMPANHAR ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE ALTA QUALIDADE DURANTE TODO O EVENTO E EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO					
2	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 02 UNIDADES	BANHEIRO MÓVEL TRAILER SUPERLUXO, CONTENDO 2 (DOIS) SANITÁRIOS COM ESPELHO COM LED, PISO ANTIDERRAPANTE, SANCA COM MOLDURAS DE LED, GABINETE PIA COM CUBA DE APOIO E VIDRO E ILUMINAÇÃO DE LED SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL TOALHA, SECADOR DE MÃOS, FLÚOR E FIO DENTAL, EXAUSTOR PARA RENOVAÇÃO DO AR, LIXEIRA, ESCADA E CORRIMÃO EM TODAS AS PORTAS E LUZES INDICATIVAS LIVRES/OCUPADO, PARTE EXTERNA COM ILUMINAÇÃO E TOLDOS, AMORTECEDORES SOBRES AS PORTAS PARA MANTER AS MESMAS FECHADAS, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAIXA DE ÁGUA 400 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA 400 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE DETRITO 500 LITROS, CAIXA EXTRA DE AGUA E DETRITOS COM, NO MÍNIMO 1.000 LTS. CADA GUARNECIDA COM INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SABER: PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO. DIMENSÕES:	22	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 5							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		COMPRIMENTO 2,75 MTS, LARGURA,1,75 MTS, ALTURA. EXTERNA 2,85, ALTURA INTERNA 2,00 MTS. DEVERÁ ACOMPANHAR ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE ALTA QUALIDADE DURANTE TODO O EVENTO E EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO					
3	TRAILER SANITARIO MOVEL 7 UNIDADES COM PCD	BANHEIRO MÓVEL TRAILER SUPERLUXO, CONTENDO 07 (SETE) SANITARIOS SENDO 01 PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SANITÁRIOS COM ESPELHO COM LED, PISO ANTIDERRAPANTE, SANCA COM MOLDURAS DE LED, GABINETE PIA COM CUBA DE APOIO E VIDRO E ILUMINAÇÃO DE LED SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE SABONETEIRA, SUPORTE PAPEL TOALHA, SECADOR DE MÃOS, FLÚOR E FIO DENTAL, EXAUSTOR PARA RENOVAÇÃO DO AR, LIXEIRA, ESCADA E CORRIMÃO EM TODAS AS PORTAS E LUZES INDICATIVAS LIVRES/OCUPADO, PARTE EXTERNA COM ILUMINAÇÃO E TOLDOS, AMORTECEDORES SOBRES AS PORTAS PARA MANTER AS MESMAS FECHADAS, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAIXA DE ÁGUA600 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA 400 LITROS COM INDICADOR DE NÍVEL, CAIXA DE DETRITO 750 LITROS, CAIXA EXTRA DE AGUA E DETRITOS COM, NO MÍNIMO 1.500 LTS. CADA GUARNECIDA COM INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SABER: PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3,20 MTS, LARGURA,1,80 MTS, ALTURA. EXTERNA 2,85, ALTURA INTERNA 2,20 MTS. DEVERÁ ACOMPANHAR ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE ALTA QUALIDADE DURANTE TODO O EVENTO E EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MEDIDA DE 6,00 X 2,40M. AR-CONDICIONAD O, ILUMINAÇÃO LED, ABERTURA PARA ENTRADA DE AR. VASOS SANITÁRIOS EM LOUÇA COM TAMPA E DESCARGA. BANCADAS EM GRANITO. MOBÍLIA COM ACABAMENTO DIFERENCIADO. PORTA-SABÃO LÍQUIDO. ACESSO PNE. SAÍDA DE ESGOTO. DEVE	80	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 5							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM					
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 5:							

LOTE/GRUPO 6							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	APRESENTADOR	APRESENTA E DAR SEGMENTOS ESPECÍFICOS DO EVENTO, COMO PAINÉIS OU DISCUSSÕES, INTERAGINDO COM O PÚBLICO E OS CONVIDADOS. DIÁRIA DE 08 HORAS	30	1	UNID/DIÁRIA		
2	DISC JÓQUEY (DJ)	TOCA MÚSICA DURANTE O EVENTO, CRIANDO A TRILHA SONORA E MANTENDO A ENERGIA DO AMBIENTE COM UMA SELEÇÃO APROPRIADA DE FAIXAS. DIÁRIA DE 08 HORAS	50	1	UNID/DIÁRIA		
3	DESIGN GRÁFICO	PROFISSIONAL DE PROGRAMAÇÃO VISUAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS E DE MATERIAL GRÁFICO (CONVITES, FOLDERS, REVISTAS, FOLHETOS, FLYERS, BANNERS ETC) - SUJEITO A APROVAÇÃO	30	1	UNID/DIÁRIA		
4	GERENTE DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL QUE COORDENA TODA A OPERAÇÃO DO EVENTO, DESDE A LOGÍSTICA ATÉ O GERENCIAMENTO DE EQUIPES, GARANTINDO QUE TUDO OCORRA CONFORME O PLANEJADO. DIÁRIA DE 08 HORAS.	30	2	UNID/DIÁRIA		
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL QUE TRABALHA EM CONJUNTO COM O GERENTE DE PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA SUPERVISIONAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES DOS DIFERENTES SETORES DURANTE O EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS.	30	2	UNID/DIÁRIA		
6	AUXILIAR PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ACOMPANHAR E/OU AUXILIAR PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DIÁRIA DE 08 HORAS	38	2	UNID/DIÁRIA		
7	DIRETOR DE PALCO	GERENCIA TODAS AS ATIVIDADES QUE OCORREM NO PALCO, COORDENANDO ENTRADAS E SAÍDAS DE ARTISTAS, AJUSTES TÉCNICOS E CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES. DIÁRIA DE 08 HORAS	38	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 6							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS. DIÁRIA DE 08 HORAS	25	2	UNID/DIÁRIA		
9	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DIGITAL DE TODO O EVENTO, COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DO MATERIAL, EM DVD: 5 DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS	40	1	UNID/DIÁRIA		
10	CARREGADOR	RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DENTRO DO EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS	550	5	UNID/DIÁRIA		
11	AUXILIAR DE LIMPEZA	PROFISSONAL QUE REALIZA A LIMPEZA DE ÁREAS COMUNS E SANITÁRIOS DURANTE E APÓS O EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS	200	5	UNID/DIÁRIA		
12	BRIGADISTA	DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, E DEVERÁ ESTAR APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 08 HORAS. DISPOR DE 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS, 01(UMA) PRANCHA DE RESGATE E 01 (UMA) PADIOLA	694	8	UNID/DIÁRIA		
13	ASSISTENTE DE APOIO AO PÚBLICO	AUXILIA OS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECENDO INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÕES E SUPORTE PARA GARANTIR UMA BOA EXPERIÊNCIA PARA O PÚBLICO	200	5	UNID/DIÁRIA		
14	APOIO	PROFISSIONAL QUE MONITORA MATERIAL E EQUIPAMENTOS NO ESPAÇO ONDE SE REALIZA AQUELE DETERMINADO EVENTO. DIÁRIA DE OITO HORAS	500	10	UNID/DIÁRIA		
15	RECEPCIONISTA	PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, PARA RECEPCIONAR, AUXILIAR E INFORMAR DADOS DO EVENTO. DIÁRIA DE OITO HORAS	40	1	UNID/DIÁRIA		

LOTE/GRUPO 6							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD. MAX**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	PRODUTOR	PROFISSIONAL QUE TRABALHA EM CONJUNTO COM O COORDENADOR DE PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DOS DIFERENTES SETORES DE PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. DIÁRIA DE OITO HORAS	80	1	UNID/DIÁRIA		
17	INTÉRPRETE DE LIBRAS	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO EM LIBRAS, PARA ATUAÇÃO EM DUPLA. A COTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM HORAS/TRADUTOR E A ORDEM DE SERVIÇO CONTEMPLARÁ A QUANTIDADE DE HORAS PARA DOIS PROFISSIONAIS. DIÁRIA DE OITO HORAS	70	1	UNID/DIÁRIA		
						VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 6:	

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR (TIPO WALK TALK OU SIMILAR) DE LONGA FREQUÊNCIA, COM FONE DE OUVIDO, BATERIA E RECARREGADOR	700	10	UNID/DIÁRIA		
						VALOR TOTAL DO ITEM 1:	

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	LEGALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EVENTO COM EMISSÃO DE “NADA OPOR” DOS ORGÃOS COMPETENTES e ALVARÁ DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE MENORES JUIZADO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	45	1	UNID/ENTO		
						VALOR TOTAL DO ITEM 2:	

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**QTD. MÍN.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC-6KG	80	2	UNID/DIÁRIA		
						VALOR TOTAL DO ITEM 3:	

Valor total R$ _____ _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional (em algarismos) (por extenso)

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital. DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

V – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*